

NOTA DO CFESS SOBRE O CONCURSO PÚBLICO DO INSS

No dia 11 de janeiro mais de 40.000 assistentes sociais realizaram as provas do concurso público para o INSS, conforme edital nº 001/2008, publicado no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2008, confirmando o acerto de nossas mobilizações e lutas para manter e (re) estruturar o Serviço Social do INSS.

Desde então, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) recebeu algumas correspondências de candidatos/as e dos CRESS de SC e AM, denunciando irregularidades como:

- durante o horário de realização da prova houve ocorrência de conversa entre vários candidatos;
- em várias salas de aula não foi assinada a ata de abertura de envelopes contendo os cadernos de prova;
- em algumas salas, onde se realizaram as provas, os envelopes já estavam abertos, antes que todos os candidatos estivessem presentes, inclusive antes do sinal sonoro que autoriza o início de realização das provas;
- não houve solicitação de documento de identificação no momento de entrada nos locais de prova, conforme requisito exposto no edital do concurso, para a maioria dos candidatos;
- em Manaus, as provas tiveram início as 15 hs (horário de Brasília), enquanto em outros Estados, as provas começaram as 13 hs (horário de Brasília).

Aos candidatos/as que procuraram o Conjunto CFESS/CRESS, orientamos que procurassem o Ministério Público, pois com base em orientações da assessora jurídica Dra. Sylvia Terra (conforme parecer jurídico 01/2009) “o concurso público deverá ser realizado em absoluta consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos das disposições do artigo 37 da Constituição Federal”.

Embora o concurso decorra de mobilização política do Conjunto CFESS/CRESS em conjunto com profissionais do INSS e MDS, é fundamental esclarecer que, ainda conforme o referido parecer jurídico, “todos os atos praticados no desenrolar do certame público, incluindo-se aí, evidentemente, o próprio processo de contratação da empresa que realizará o concurso, ficam adstritos aos princípios constitucionais, às leis e às próprias normas do edital”.

Cientes de que “todo concurso público que, comprovadamente, contrarie as leis previstas à espécie ou o Regulamento do certame consubstanciado através do Edital, deverá ser declarado nulo de pleno

direito, sujeitando-se a sua invalidação pelas vias administrativas ou judiciais”, o Conjunto CFESS/CRESS vem orientando os/as candidatos/as a buscarem seus direitos junto ao Ministério Público, tendo em vista a “disposição do artigo 129, III da Constituição Federal, que elenca como função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social e outros direitos difusos e coletivos”.

No dia 28/01 o “resultado parcial” do concurso estava publicado no endereço eletrônico:

www.capedrj.com.br/inss/arquivos/Resultado Preliminar INSS.pdf

www.capedrj.com.br/inss/arquivos/Resultado Preliminar INSS Def.pdf

NO dia 22/01 o Ministério Público Federal no Amazonas (MPF/AM) pediu anulação de prova do concurso, mediante uma ação civil pública decorrente de representação apresentada pelos candidatos/as.

A Justiça Federal determinou a suspensão da divulgação dos resultados do concurso até que seja analisada a solicitação do MPF/AM.

Diante dos fatos acima, o CFESS está acompanhando todos os procedimentos para apuração dos fatos noticiados, e também solicitando informações junto ao INSS.

Estamos acompanhando atenta e cotidianamente o desenrolar dos fatos, esperando que o concurso possa se efetivar para que se concretize a tão esperada assunção de cargos dos assistentes sociais aprovados, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS porém, desde que superada as eventuais irregularidades e garantidos os procedimentos corretos, isonômicos e, sobretudo, democráticos, no sentido de que aqueles profissionais aprovados, possam prestar um serviço a sociedade com qualidade e a necessária competência ética e técnica, em conformidade com as normas regulamentadas pelo CFESS, a partir de decisões coletivas do Fórum máximo de deliberação da categoria, Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Conselho Federal de Serviço Social

Brasília, 29 de janeiro de 2009.